

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>		Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>REGISTRO DA QUALIDADE .....</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>7</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>11</b>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 19/10/2020	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Francisco Alves Almeida Júnior Mateus dos Santos Sá Matheus da Silva Galvão Pamela Aline Lima Santana Thiago William Araújo das Neves Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 03/11/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 03/11/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT-SE e UNIT-AL no primeiro semestre de 2021.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT-AL
- UNIT-SE

## 3 DEFINIÇÕES

- N/A – Não se Aplica.
- UNIT-AL – Centro Universitário Tiradentes de Alagoas
- UNIT-SE – Universidade Tiradentes

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

#### 4.1.1 Bolsa por Antecipação da Rematrícula

**4.1.1.1** A Unit concederá 10% de desconto, na primeira mensalidade de 2021.1 para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).

#### 4.1.1.2 Dos Requisitos e Condições:

**4.1.1.2.1** Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

- 4.1.1.2.2** Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.2.3** O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.2.4** O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.2.5** Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem o desconto de antecipação.
- 4.1.1.2.6** Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.2.7** O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.2.8** O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.2.9** O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/descontos aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

#### **4.1.2 Desconto para Portador de Diploma**

- 4.1.2.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT-SE/AL em 2021.1, serão beneficiados com isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.2.2** Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

#### **4.1.3 Desconto para Graduação Simultânea**

**4.1.3.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT/SE terão direito ao desconto de 40% nas mensalidades, incluindo a primeira mensalidade, apenas sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.4 Desconto Convênio Empresa**

**4.1.4.1** Nos convênios firmados com as empresas/associações poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT-SE e UNIT-AL.

**4.1.4.2** Destaca-se que o desconto não se aplica a primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

**4.1.4.3** Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

**4.1.4.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

#### **4.1.5 Reabertura de Matrícula**

**4.1.5.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e 30% de desconto nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.5.2** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovado o

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

parcelamento, poderá beneficiar-se do desconto citado neste item. Também serão inclusos, os casos negociados e quitados junto à empresa parceira de cobrança.

**4.1.5.3** No caso de negociação realizada através da empresa parceira, o processo de reabertura de matrícula será possível em caso de quitação total do débito ou negociação via cartão. Nos casos de negociação via boleto, o processo de reabertura somente será possível após a quitação total do valor negociado.

**4.1.5.4** O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo conforme edital vigente emitido pela COMPESE.

**4.1.5.5** Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

#### **4.1.6 Campanha Indique um Amigo**

**4.1.6.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2021.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.7 Campanha Transferência Externa**

**4.1.7.1** O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a UNIT-SE e UNIT-AL, no primeiro semestre de 2021.1, será beneficiado com a isenção da matrícula (primeira mensalidade 2021.1) e desconto de 30% em todas as mensalidades do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.7.2** Dos Requisitos e Condições:

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

**4.1.7.2.1** Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a UNIT-SE e UNIT-AL, apresentando os documentos previstos em edital da Compese.

**4.1.7.2.2** A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 31/03/2021.

**4.1.7.2.3** O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no site da IES.

**4.1.7.2.4** Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

**4.1.7.2.5** O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

**4.1.7.2.6** Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.

**4.1.7.2.7** O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

**4.1.7.2.8** Esse benefício não é aplicável ao curso de Medicina.

#### **4.1.8 Desconto por Antecipação do Semestre**

**4.1.8.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2021.

**4.1.8.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.

**4.1.8.3** Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

#### **4.1.9 Ingressantes Através do Vestibular e ENEM 2021.1**

**4.1.9.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos ingressantes na UNIT-SE e UNIT-AL, em 2021.1, através de Vestibular e ENEM nos cursos elegíveis previstos no regulamento próprio da ação.

**4.1.9.2** Para maiores informações, favor acessar edital de bolsas 2021.1.

#### **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.2.1** Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

**4.2.1.1** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.

**4.2.1.2** Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/03/2021

**4.2.2** Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:

**4.2.2.1** Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

**4.2.2.2** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.

**4.2.2.3** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

**4.2.2.4** O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CREDIES/Fundacred.

**4.2.2.5** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculados de acordo com a semestralidade contratada.

**4.2.2.6** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

### 4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- 4.3.1** Os descontos para alunos ingressantes Vestibular/Enem, egressos, graduação simultânea e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.3.2** A concessão dos descontos convênio empresa está condicionado à abertura de processo, no Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros - DAAF, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada.
- 4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.
- 4.3.2.2** Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

### 4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.4.1** Os benefícios e descontos tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades.
- 4.4.1.1** Também terão direito aos benefícios especificados nesta política, os alunos que possuam bolsas concedidas pela UNIT-SE e UNIT-AL, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- 4.4.1.2** Nas hipóteses que não se permite o acúmulo de benefícios, caso o aluno opte pelo desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da bolsa.
- 4.4.2** Os descontos previstos nesta política não contemplam o curso de Medicina, exceto o desconto por antecipação do semestre.
- 4.4.3** Os alunos já beneficiados pela bolsa UFS/UFAL/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.4** Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula. (Benefícios não aplicável aos cursos de medicina e Odontologia).

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

- 4.4.5** Os alunos da UNIT-AL, beneficiados pelo desconto por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2020.2) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.6** Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/desconto, com exceção dos descontos citados nos itens 4.1.8.
- 4.4.7** Os descontos ofertados não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED, com exceção do desconto por antecipação do semestre.
- 4.4.8** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT-SE/AL anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.9** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.10** A UNIT-SE e UNIT-AL não se responsabilizam por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.11** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>		Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

N/A

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
09/10/2019	00	Edição inicial
18/09/2019	01	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	02	Alteração do item 4. Diretrizes
13/12/2019	03	Alteração do item 4. Diretrizes
14/01/2020	04	Exclusão dos currículos da tabela de cursos elegíveis aos benefícios de portador de diploma e exclusão da diretriz que trata da inexigibilidade do benefício para os casos de transferência interna
03/04/2020	05	Inclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo na tabela de cursos elegíveis aos descontos de Portador de Diploma.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração das diretrizes desta política considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
20/10/2020	11	Unificação das políticas de benefícios da UNIT-AL com UNIT-SE; Inclusão das diretrizes que tratam dos benefícios da Transferência Externa; Ajuste dos prazos da política considerando o novo semestre letivo 2021.1.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.VP ADMI.011</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL e SE</b>	Data Vigência: <b>03/11/2020</b>	Rev.: <b>11</b>

## 7 ANEXOS

NA – Não se Aplica.

CÓPIA NÃO CONTROLADA